

EDITAL II - VESTIBULAR
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2026

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, destinado a candidatos que desejam ingressar no 1º Semestre de 2026, por meio do processo seletivo via Vestibular Presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste *Edit*al tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso no **1º semestre de 2026** no curso de Bacharelado em **Medicina** do Centro Universitário das Américas, por meio do Vestibular Presencial.

1.2. O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina, no 1º Semestre de 2026, destina-se aos candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2025, com a apresentação da declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

1.3. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item **1.2.** poderão se inscrever no *Processo Seletivo de Vestibular Presencial da FAM* na condição de **TREINEIROS** e serão classificados em lista distinta dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios.

2. DO CURSO, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)	VAGAS VESTIBULAR PRESENCIAL
MEDICINA	Sede Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 Diário Oficial da União de 27/10/2023	30 (trinta)

Portaria MEC - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

Site Oficial do Curso de Medicina: <https://www.medicinafam.com.br>

2.1. Para os candidatos aprovados no processo seletivo descrito neste *Edital*, **não se aplicará, sob nenhuma circunstância, a equivalência ou dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação. Os candidatos aprovados deverão cursar integralmente todos os componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM.

2.1.1. O início do curso será, obrigatoriamente, no 1º semestre do currículo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do **Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, o candidato deverá preencher a *Ficha de Inscrição* disponível no *site* institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **21 de novembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026**.

3.2. As inscrições, deverão seguir os seguintes procedimentos:

CANDIDATO VESTIBULAR PRESENCIAL

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data final das inscrições.

TREINEIRO

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data final das inscrições.

3.3. A inscrição e a participação do candidato na condição de **treineiro** têm finalidade exclusivamente pedagógica e destina-se à autoavaliação do candidato quanto ao seu desempenho no processo seletivo. Nessa modalidade, não há qualquer efeito acadêmico, jurídico ou administrativo, sendo vedada a utilização do resultado para fins de aproveitamento, classificação, convocação ou matrícula

3.4. O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária, e envio de documentação necessária, a depender da forma de ingresso do candidato.

3.4.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

3.4.2. Será desclassificado o candidato que realizar o pagamento da taxa após o prazo final de inscrição ou fora do período estipulado neste *Edital*.

3.4.3. Os pagamentos efetuados, via boleto, no dia **14 de janeiro de 2026**, após o horário de compensação bancária do banco recebedor, serão submetidos à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

3.4.4. Não haverá, sob nenhuma hipótese, isenção e devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.

3.5. O candidato que estiver regularmente inscrito em processo seletivo de outra Instituição de Ensino Superior, cuja prova ocorra na mesma data do Vestibular a ser realizado por esta Instituição, e optar por participar deste processo seletivo, terá direito à isenção integral da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.5.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá encaminhar ao *e-mail* matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br, até o dia **12 de janeiro de 2026**, o comprovante de inscrição que ateste a data do processo seletivo da outra Instituição, bem como o comprovante de pagamento da taxa correspondente. Após a confirmação do recebimento da documentação, a isenção será efetivada e o candidato será comunicado por *e-mail*.

3.6. O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.8. O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

3.9. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não concluir corretamente os procedimentos exigidos, que incluem o preenchimento adequado da ficha, seu envio eletrônico e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste *Edital*.

3.10. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no site institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

3.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

3.12. Candidatos PCD's que necessitem de condições diferenciadas para participar do processo seletivo deverão informar sua necessidade à Instituição, no ato da inscrição.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

I - CANDIDATOS - VESTIBULAR PRESENCIAL

4.1. O **Vestibular Presencial** será aplicado no dia **18 de janeiro de 2026, domingo, das 09h30min às 13h30min** (horário de Brasília - DF) no **Campus Sede Paulista** do **Centro Universitário das Américas**, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação / São Paulo - SP.

4.1.1. A **abertura dos portões** será realizada às **08h** (horário de Brasília-DF) e os **portões serão fechados, impreterivelmente, às 09h** (horário de Brasília-DF). Após esse horário, não será permitido o ingresso de nenhum candidato na Instituição.

4.2. No dia da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente um documento oficial original e com foto.

4.2.1. Os documentos originais considerados válidos são:

- a)** Cédula de identidade atualizada (RG);
- b)** Cédula de identidade funcional de órgãos governamentais;
- c)** Cédula de identidade profissional expedida por conselhos profissionais;
- d)** Cédula de identidade de estrangeiro no Brasil (RNE);
- e)** Passaporte;
- f)** Carteira Profissional (CTPS);
- g)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova, no dia e horário especificados neste *Edital*, em posse do documento de identificação oficial original com foto.

4.3. Os candidatos não poderão deixar o local de prova, nos primeiros 60 (sessenta) minutos após o início da aplicação das provas.

4.4. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, a partir do início da mesma.

4.5. Os candidatos deverão realizar uma prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e uma Redação, conforme disposto a seguir:

TIPO DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
MÚLTIPLA ESCOLHA	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	20
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	20
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10	20
	Matemática e suas Tecnologias	10	20
REDAÇÃO	Redação	1 Tema	20
TOTAL			100

4.6. A prova do *Vestibular* equivale a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão objetiva correta valerá 2 (dois) pontos, e a Redação em Língua Portuguesa terá valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 20 (vinte) pontos.

4.6.1. A Redação deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) linhas e não deverá ultrapassar o espaçamento indicado na *Folha de Redação*.

4.7. Será permitida a utilização dos seguintes materiais para participar da prova:

- a) Caneta esferográfica transparente de tinta preta;
- b) Lápis ou lapiseira (para rascunho), apontador e borracha;
- c) Régua transparente;
- d) Alimentos leves;
- e) Garrafa de água transparente.

ATENÇÃO: É proibido utilizar boné, relógio, calculadoras, celulares, garrafas térmicas e quaisquer dispositivos eletrônicos. O celular deverá ser desligado e colocado em envelope que será fornecido pelo *Fiscal de Sala* antes do início da prova. Garrafas de água serão permitidas desde que sejam transparentes e sem rótulo.

4.8. O gabarito da prova e a redação só poderão ser preenchidos a caneta esferográfica preta.

4.8.1. Gabaritos e Redação preenchidos e entregues a lápis ou lapiseira serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.9. Não será permitido que o candidato leve o caderno de questões da sala de aplicação, sendo-lhe autorizado, ao término da avaliação, permanecer apenas com a folha de rascunho do gabarito (capa da prova).

4.9.1. A entrega do caderno de questões ao *Fiscal de Sala* é condição obrigatória para a saída do candidato.

4.9.2. A folha de rascunho do gabarito (capa da prova) destina-se exclusivamente ao uso pessoal do candidato e não terá validade como documento oficial para fins de interposição de recurso.

4.9.3. A saída da sala de prova somente será autorizada após o cumprimento do tempo mínimo de permanência estabelecido neste *Edital*, ainda que o candidato já tenha concluído a avaliação.

4.10. O prazo para interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas do **Vestibular Presencial** será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, por meio do **e-mail** matricula.pselmedicina@vemporafam.com.br.

4.10.1. A interposição de recursos, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

4.10.2. Os recursos serão analisados pela *Comissão Geral de Processo Seletivo* que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

4.10.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

4.11. Havendo empate na classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Inicialmente, o desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação;

- b) Persistindo o empate, o desempate será feito de acordo com a maior nota conquistada na prova de *Linguagens, Códigos e suas Tecnologias*;
- c) Ainda persistindo o empate, o desempate será feito ao candidato que tiver realizado a inscrição na data e no horário mais antigos.

4.12. As datas, horários e demais informações do **Vestibular Presencial** seguirão o seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PRESENCIAL MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2026	
INSCRIÇÕES	21 de novembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026 No link: https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA	18 de janeiro de 2026 Domingo, às 09h30min
ABERTURA DOS PORTÕES	08h
FECHAMENTO DOS PORTÕES	09h
LOCAL DA PROVA	FAM - CAMPUS SEDE PAULISTA Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP
TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA NA SALA APÓS INÍCIO	60 (sessenta) minutos
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	19 de janeiro de 2026, a partir das 14h No link: https://www.vemprafam.com.br
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS	20 de janeiro de 2026, a partir das 18h No link: https://www.vemprafam.com.br/medicina-resultados/
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA Cláusulas 6.1 a 6.3	De 21/01 a 23/01/2026 - 1ª Chamada De 27/01 a 29/01/2026 - 2ª Chamada No link: https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/

5. DOS PRAZOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO - VESTIBULAR PRESENCIAL

5.1. O gabarito oficial será divulgado no dia **19 de janeiro de 2026, a partir das 14h**, no *site* institucional www.vemprafam.com.br.

5.2. A lista dos candidatos classificados no Vestibular Presencial (pré-lista) será divulgada no dia **20 de janeiro de 2026, a partir das 18h**, exclusivamente no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* (www.vemprafam.com.br), conforme as seguintes chamadas:

I - 1ª chamada: 21 de janeiro de 2026

Prazo de matrícula: 21 de janeiro a 23 de janeiro de 2026

II - 2ª chamada: 27 de janeiro de 2026

Prazo de matrícula: 27 de janeiro a 29 de janeiro de 2026

5.3. Será permitido aos candidatos acesso ao desempenho individual (pontuação) e à respectiva classificação no presente processo seletivo por meio do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*.

5.4. Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo (Prova Presencial - Vestibular) os candidatos que:

I - Usarem de meio fraudulento ou meio ilícito constatados antes, durante ou após a realização das provas;

II - Obtiverem nota zero na Redação;

III - Faltarem à prova a ser realizada no dia **18 de janeiro de 2026**.

II. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO - CANDIDATO TREINEIRO

5.4. A lista dos candidatos inscritos na condição de **treineiros** será divulgada no dia **20 de janeiro de 2026**, exclusivamente no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* (www.vemprafam.com.br), em caráter meramente informativo.

5.4.1. O referido resultado **não produzirá quaisquer efeitos acadêmicos, jurídicos ou administrativos**, não conferindo ao candidato treineiro direito à classificação, convocação, matrícula ou posterior aproveitamento dos resultados obtidos neste processo seletivo em cursos de graduação oferecidos pela Instituição.

6. DO PERÍODO DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR PRESENCIAL

6.1. Os candidatos aprovados e convocados na **1ª chamada** deverão realizar a matrícula exclusivamente de forma *on-line* no período de **21 a 23 de janeiro de 2026**, conforme os termos deste *Edital* e item **7.2**.

6.2. Em caso de vagas remanescentes, será realizada a **2ª chamada**, na qual os candidatos convocados deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line*, no período de **27 a 29 de janeiro de 2026**, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caso ainda haja vagas remanescentes **após a 2ª chamada**, novas convocações serão feitas **a partir do dia 02 de fevereiro de 2026**, sempre respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

6.4. Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos nos itens **7.2** deste *Edital*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

6.4.1. Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

6.5. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, e que forem convocados até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas neste *Edital*.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos aprovados e convocados deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:

I - Realizar a pré-matrícula e o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* no *Painel do Candidato*, disponível no site:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento do boleto referente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*.

7.2. O **CANDIDATO APROVADO** deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, enviar, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:

- a) **Documento de Identificação Civil do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal:** RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu responsável legal, caso não conste no RG;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Comprovante de Residência do candidato e de seu responsável legal, quando for o caso;
- g) O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser assinado pelo candidato, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula e, quando for o caso, pelo **Responsável Financeiro**. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Observações:

I - Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;

*II - Fica **facultado ao candidato**, no ato da inscrição, indicar um **Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos relacionados no item 7.2 - **a, b e f**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.*

*III - Caso o candidato aprovado seja **menor de idade**, o mesmo deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os **documentos de identificação civil do responsável legal e do responsável financeiro (itens a, b e f)** no momento da contratação, o qual deverá proceder com a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, conforme **cláusula 7.3.2**.*

7.3. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.

7.3.1. O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais à *Instituição de Ensino Superior* e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.

7.3.2. Se o **candidato for menor de 18 (dezoito) anos**, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado por seu representante legal, identificado como responsável financeiro. Este responsável deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade (RG e CPF) ao e-mail matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

7.4. Caso o **candidato seja maior de 18 (dezoito) anos**, fica **facultado ao candidato**, no ato da inscrição, indicar um **Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido.

7.4.1. A indicação deverá ser realizada por meio da *Ficha de Inscrição*, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

7.4.2. O Responsável Financeiro indicado assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

7.4.3. Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

7.5. Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo **de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio, o mesmo não estará apto a receber o *Diploma de Curso Superior*, sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.2**.

7.5.1. Sob nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelo candidato em decorrência da **perda legal de matrícula**, resultante do descumprimento das disposições contratuais e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.2**.

7.6. Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

7.6.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos escolares de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*.

7.7. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

7.7.1. A matrícula será considerada válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

7.8. A matrícula será considerada efetivada quando o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

7.8.1. A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade) exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

7.9. Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme o item **7.2**.

7.9.1. Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **7.2**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

7.9.2. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

7.10. O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

7.11. O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

8.2. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

8.3. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

8.4. Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

I) para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade);

II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;

- V)** para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

9.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato - Próprio e do Responsável Financeiro, no caso de candidato menor de idade:

- a)** Nome completo;
- b)** Nome social,
- c)** Data de nascimento;
- d)** E-mail;
- e)** Endereço residencial;
- f)** Telefone;
- g)** Celular;
- h)** Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a)** Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b)** Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal/financeiro;
- c)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d)** Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e)** Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f)** Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g)** Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

9.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato e do responsável financeiro (caso o candidato seja menor de idade).

9.3. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I)** Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da

prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

9.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

9.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **5.4** deste *Editais*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

9.5. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

I) Confirmação da existência de tratamento;

II) O acesso aos dados;

III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

V) Eliminação dos dados pessoais;

VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;

VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,

VIII) Revogação do consentimento.

9.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

9.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

10.2. No exercício de sua autonomia universitária, prevista na legislação vigente, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.

10.3. O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.

10.4. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

10.5. Caso observem divergências, os candidatos poderão interpor recurso na mesma data em que for divulgada a classificação dos candidatos, das 11h às 21h, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, localizado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, ou por meio telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por e-mail: matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br.

10.6. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade

e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

10.7. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no *site* oficial do *Centro Universitário das Américas*, deverá comunicar sua solicitação ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou por e-mail para matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br. A manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

10.8. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

10.9. Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

10.10. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu *site* institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

10.11. A apresentação de qualquer documento relacionado nos itens **7.2** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

10.12. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

10.13. Não são aceitas bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

10.14. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

10.15. As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

10.16. Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

10.17. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora